

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP 2020

A Reitora da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto conforme dispõe a legislação vigente, comunica a abertura das inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, cuja prova será realizada no dia **29/02/2020**. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

I – DOS PROGRAMAS

PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA de acordo com a Resolução CNRM 02/2006***

Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM
Cancerologia Clínica***	3	1
Cardiologia***	2	4

***Cumpridos 02 anos em PRM de Clínica Médica credenciado pela CNRM.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou apresentar comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em Instituição Pública de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior.

2. O valor da taxa a ser cobrado será de R\$ 550,00.

3. Inscrições via Internet.

3.1. Serão realizadas inscrições via Internet no período de **25 a 27 /02/2020**, *acessando o portal <https://www3.unaerp.br/ProcessoSeletivo/#!/inscricao/tipo/3>* . O interessado deverá preencher todos os dados contidos no formulário de inscrição online e ao confirmar o cadastro, será gerado

automaticamente o boleto para pagamento da taxa de inscrição descrita no item 2. Ressalta-se que a inscrição estará confirmada com o pagamento da taxa em qualquer atendimento bancário.

4. Inscrições presenciais.

4.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais na própria Universidade no endereço Av. Costabile Romano, n.º 2201, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, na Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu – Bloco C, no dia **27/02/2020**. O atendimento para esta finalidade será das 08:00h às 21:00h.

4.2. Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.
- c) Número do PIS e/ou NIT.
- d) Nome completo da mãe.
- e) Nome e Estado da Instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisito.
- f) Endereço residencial completo.
- g) Endereço eletrônico (e-mail).
- h) Telefones para contato: (residência e celular).
- i) Estado Civil e número de filhos.
- j) Informar participação PROVAB.
- l) O candidato poderá inscrever-se apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso após a efetivação da inscrição.
- m) Ano de conclusão e nome da Instituição de Ensino Superior onde cursou a graduação.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.

4.4. O comprovante de pagamento do Boleto Bancário, realizado dentro do prazo de inscrição até a data limite, deverá ser mantido em poder do inscrito e é seu comprovante de inscrição na seleção.

4.5. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

5. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

6. Candidatos com deficiência ou necessidades especiais.

6.1. Os Candidatos com deficiência ou necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, por escrito em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

6.2. Lactante / Gestante / Idoso ou outra condição especial temporária

- **Candidata lactante:** a ficha de inscrição online deverá ser impressa e assinada, anexar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, declaração original expedida por pediatra dizendo que está em período

de amamentação, **com data máxima da expedição de um mês antes** do Processo Seletivo e RG de um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

- **Outras necessidades especiais temporárias:** após preenchimento da ficha de inscrição online, o candidato deve imprimir-la e assinar, anexar o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

O laudo do candidato deve atestar que a limitação funcional é temporária, **com data máxima de expedição de um mês antes** do Processo Seletivo.

Prazos e procedimento para os candidatos descritos nos itens 6.1 , 6.2 e 6.3

6.3. Candidatos com deficiência ou necessidades especiais poderão ter o acréscimo de 25% no tempo destinado à realização das provas a critério da UNAERP.

É necessário que os candidatos com deficiência ou necessidades especiais, se declarem ao realizarem sua inscrição, até dia **27/02/2020** pela internet. Além de preencherem a ficha de inscrição online, que será apresentada pelo programa de inscrição, deverão encaminhar à Unaerp, até o dia **27/02/2020**, via correio, por carta registrada:

Dados para identificação no envelope e endereço para envio dos documentos:

UNAERP – 2019 – Divisão de Pós Graduação – Bloco C Av. Costábile Romano, 2201 Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP 14096-900
--

Parágrafo único: Provas especiais serão realizadas somente nas dependências do **campus Ribeirão Preto**.

Indeferimentos: em caso de indeferimento, o candidato será informado pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório enviado de forma digital (PDF) no e-mail coreme@unaerp.br com o título “Atendimento Especial – Processo Seletivo Residência Médica 2019”.

Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o candidato não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional

7. Candidatos que participaram do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB.

7.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) da nota em cada Fase do Processo Seletivo (1ª e 2ª Fase) de acordo com a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015, Art. 9^o.

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. Será necessário no ato da inscrição documento comprobatório da participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

9. O Manual do Candidato poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://www.unaerp.br/cursos/residencia-medica>. No manual estará discriminado o modelo do formulário para Recurso.

10. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

III – DA SELEÇÃO

¹ RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Art. 9º O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

11. A seleção obedecerá à Resolução nº 2, de 27 de Agosto de 2015² do MEC/SESU/CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica: Primeira Fase Obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizada arguição do currículo, de acordo com o Art. 4º, Item I.

12. Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública, conforme se segue:

- **Para os candidatos da Residência Médica de Cancerologia, Cardiologia:**

b) Prova escrita, etapa única, constando como 100% (cem por cento) da nota final, (vide tabela abaixo). A fase eliminatória/classificatória, prova escrita, será realizada por meio de testes de múltipla escolha.

Prova escrita x 100%

A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 pontos para cada fase.

IV – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
--

13. DATA: 29/02/2020 – 08 horas (Sábado)

14. LOCAL: Unaerp – Divisão de Pós-Graduação – Lato Sensu, na Av. Costábile Romano, n.º 2201, Bairro Ribeirânia, CEP: 14096-900, Ribeirão Preto – SP

14.1. No dia da realização da prova, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original. O candidato não precisa trazer caneta, será fornecida a caneta azul para o preenchimento do gabarito.

14.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.3. Para os candidatos às vagas das **Residências Médicas em Cancerologia, Cardiologia**: A prova será constituída por 30 testes de múltipla escolha, com duração de 02 horas, a partir do início da prova, versando sobre conhecimentos obtidos na área da **Clínica Médica**.

14.4. Estão classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita, (de acordo com a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, Art. 3º parágrafo 2º³).

14.5. Caso haja, por decisão da COREME, a anulação de questão na prova de múltipla escolha, a pontuação relativa à questão anulada será redistribuída nas demais questões da prova.

²

³ **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

Art. 3º § 2º Estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da respectiva fase.

14.6. As questões da prova de múltipla escolha assinaladas em duplicidade no cartão de resposta ou rasuradas, não serão computadas na avaliação do candidato.

14.7. A prova só poderá ser concluída com a permanência **dos três últimos candidatos** na sala de prova, até o seu encerramento.

14.08. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

14.09. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

14.10. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

14.11. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de prova na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

14.12. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

14.13. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

14.14. Durante a realização da prova, se for constatada qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, estes serão eliminados do processo seletivo.

14.15. A Universidade de Ribeirão Preto reserva-se o direito de tomar medidas que garantam a segurança de todas as etapas do processo de seleção, relativo ao ingresso e permanência do candidato na universidade.

14.16. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as fases implicarão na reprovação do candidato.

14.17. Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas. O **candidato não precisa trazer caneta**, será fornecida a caneta azul para o preenchimento do gabarito, que será o único documento válido para a correção e classificação.

14.18. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, os quais ficarão disponíveis no site <http://www.unaerp.br/cursos/residencia-medica> após o encerramento da prova.

15. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

15.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame: após o início das provas; a não apresentação de um dos documentos exigidos no item **18.4**, o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de Pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, relógios digitais, de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta e de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

15.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de prova.

15.3. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

15.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida por Órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

15.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer, no horário previsto, a uma das fases, estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

15.6. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

15.7. Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões deixadas em branco na folha de resposta.

V - DOS RESULTADOS

16. O gabarito da prova escrita será afixado nos quadros de avisos localizados na Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu (Bloco C) da UNAERP a partir das **14h00min do dia 29/02/2020**, bem como será divulgado pela Internet, através do site <http://www.unaerp.br/cursos/residencia-medica>

17. No caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova da 1ª fase. Persistindo, será adotado o seguinte critério até que se obtenha o desempate: (1) de maior idade; (2) maior número de filhos.

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. Poderá ser publicada uma nova classificação tendo em vista que será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

VI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído (procuração com firma reconhecida), junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Av. Costábile Romano, n.º 2201, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, na Divisão de Pós Graduação – Lato Sensu, **até 48 horas** após sua divulgação. Os Recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

20. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à UNAERP – COREME até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis.

21. Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias, conforme modelo constante no manual do candidato. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.

22. Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.

23. O deferimento aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME no Setor de Pós-Graduação Lato Sensu da instituição responsável pelo certame. **A decisão final da COREME será irrecorrível.**

24. O gabarito da prova escrita será divulgado a partir das 14 horas do dia **29/02/2020**. O candidato terá 48 horas para interpor recurso do gabarito divulgado. O resultado após interposição de recurso será divulgado, após julgamento de eventuais recursos no dia **04/03/2020** na Divisão de Pós Graduação – Lato Sensu às 18:00 horas.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

25. Os resultados finais serão divulgados por especialidade de opção no site <http://www.unaerp.br/cursos/residencia-medica> e também no quadro de avisos da Divisão de Pós Graduação Lato Sensu.

26. DATA 09/03/2020 – 18h00min

27. Não será informado nenhum resultado por telefone.

VIII – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

28. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo.

IX – DA MATRÍCULA

29. PERÍODO DE MATRÍCULA: Das 08h00min do dia 10/03/2020 até às 18h00min do dia 11/03/2020.

30. LOCAL: Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP, localizada na Av. Costábile Romano, n.º 2201, Bairro Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP.

31. HORÁRIO: De segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h

32. MATRÍCULA

Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- a) cópia da cédula de identidade autenticada;
- b) cópia autenticada do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) cópia do Diploma de Conclusão da graduação no curso de Medicina, ou se estiver concluindo o curso de Medicina, Declaração de Conclusão expedida pela instituição de ensino informando a data de conclusão do curso ainda em **2019**.
- d) para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, apresentar comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em Instituição Pública de acordo com a legislação vigente.
- e) 02 (duas) fotos 3 x 4;
- f) cópia do documento comprobatório de participação do candidato no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para fins de pontuação adicional, de acordo com os critérios previstos no item 7 do presente Edital. Este documento apenas será exigido dos candidatos que participaram do Programa e desejam obter pontuação extra;
- g) procuração com firma reconhecida e a apresentação do documento de identidade (original) do procurador, apenas quando se tratar de inscrição presencial por procuração;
- h) cópia do comprovante de residência (domicílio);
- i) para os candidatos a Residência Médica em **Cancerologia** e Residência Médica em **Cardiologia** do presente edital, cópia do Certificado de Conclusão da Residência em Clínica Médica, ou se estiver concluindo a mesma, deverão apresentar Declaração de Conclusão expedida pela instituição informando a data de conclusão que não poderá ultrapassar a fevereiro de **2020**;
- j) cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) cópia autenticada Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência de Estado;
- l) Histórico Escolar da Graduação do curso de Medicina;
- m) fotocópia do título de eleitor;
- n) fotocópia da carteira de reservista;
- o) Comprovante de inscrição no INSS, (PIS) disponível em <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

33. O candidato deverá no ato da matrícula, conforme Nota Técnica nº. 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM. ”

34. Será permitida a realização de matrícula de candidato a prova por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.

35. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga.

X - CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

36. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor da Bolsa correspondente à Residência Médica é estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) de acordo com a Portaria Interministerial No- 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016⁴.

37. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

38. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREME, constantes neste Edital.

39. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **12/03/2020**, tendo o prazo de **01 (um) dia útil para efetuar a matrícula**. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

40. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

⁴ **Portaria Interministerial No- 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Art. 1º Fica alterado para R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

41. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 dias após o início do Programa, conforme **RESOLUÇÃO No- 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012⁵ do CNRM**.

42. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar **obrigatório ou voluntário** para o ano de 2019 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (RESOLUÇÃO MEC/SESU/CNRM Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

43. Integra o presente Edital a Resolução **MEC/SESU/CNRM Nº 2, de 27 Agosto de 2015** e incorporar-se-ão, para todos os efeitos, quaisquer legislações, resoluções, diretrizes, informes e pareceres complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP

Reinaldo Bulgarelli Bestetti - e-mail: coreme@unaerp.br

COREME - Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Ribeirão Preto, 31 de Janeiro de 2020.

XII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Etapas	Período
Inscrições - 2020	25 a 27 de fevereiro (Internet)
	27 de fevereiro (Presencialmente)
Prova - às 08 hs	29/02/2020 – Sábado -
Gabarito (Divulgação)	29/02/2020 -às 14 hs - Sábado
Recurso - Gabarito	02 e 03/03/2020 até às 14 hs
Resultado	04/03/2020 às 18 hs
Recurso	05 e 06/03/2020 até às 18 hs

⁵ **RESOLUÇÃO No- 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

Art. 1º Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados no primeiro dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 2º Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo seletivo.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogada a Resolução nº 04, de 15 de dezembro de 2011.

Resultado Final	09/03/2020 às 18 hs
Matrícula - 1ª chamada	10 e 11 /03/2020
Matrícula - 2ª chamada	12/03/2020